



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

ORDEM DE SERVIÇO PROPESP Nº 3/2025

Reafirma procedimentos relacionados ao controle de frequência dos agentes universitários efetivos ou contratados por tempo determinado em Regime Especial, no cumprimento da jornada de trabalho, junto aos órgãos da Propeps.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Reafirmar o conteúdo da Ordem de Serviço nº 03/2023, emitida pela Progesp, quanto aos procedimentos de controle de frequência dos agentes universitários efetivos ou contratados, disponível em <https://legislacao.apps.uepg.br/documentosPublico/1032023-06-141.pdf>.

Art. 2º Proibir cumprimento de carga horária diferente daquele estabelecido pela Chefia imediata.

Art. 3º Reafirmar que o horário mínimo para intervalo de almoço é de 1 (uma hora), não sendo autorizado ao agente universitário período inferior.

Art. 4º O descumprimento do estabelecido nesta Ordem de Serviço é passível de aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Civis do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 5º Situações eventuais relativas ao registro do Controle de Frequência devem ser comunicados à Chefia imediata, conforme estabelecido na Ordem de Serviço nº 03/2023 – Progesp.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 26 de maio de 2025.

Prof. Dr. René Francisco Hellman
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Rene Francisco Hellman, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/05/2025, às 12:58, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2598785** e o código CRC **97995BFA**.